

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - 405 -

DATA: 10 de abril de 1985

SUMULA: Denominando de Escola Pública Municipal "Prof. CARLOS QUINTINO DA SILVA", o estabelecimento localizado na região do Parati, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica denominada de ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL "PROF. CARLOS QUINTINO DA SILVA", o estabelecimento Escolar - localizado na região do Parati, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 10 de abril de 1985.-



ACIR BRAGA

Prefeito Municipal

Of. CMG nº26/85

565-10-04-85

Prot. RMG nº

-28-03-85

Proj. Lei nº103-CMG